



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

PORTARIA Nº 4.239, DE 1º DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Comissão responsável pelo Gerenciamento/Atualizações dos Contratos e Atas de Registros de Preços promovidos pela Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso III do art. 30 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no inciso II, art. 15, da Lei 8.666/93;
Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 3.186, de 27 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ronaldo Gonçalves de Deus Júnior, Cristina Vargas Barcelos, Álvaro Guilherme Rocha, Janete Tiago Rodrigues Silvestre, Ricardo Caetano de Almeida e Janaína Cristina Silva para, sob a presidência do primeiro, comporem o Comissão responsável pelo Gerenciamento/Atualizações dos Contratos e Atas de Registros de Preços promovidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. A Comissão deverá, em um prazo razoável, anterior ao vencimento dos contratos e Atas de Registro de Preço, comunicar formalmente o setor responsável para tomada de providências cabíveis.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 3.709, de 12 de janeiro de 2017 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 1º de março de 2019.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira
Procurador-Geral do Município



AVISO DOS PREÇOS REGISTRADOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 146/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2019

Aos 07 dias do mês de abril de 2020, às 8h, na sede desta Prefeitura, reuniu-se a Comissão Responsável pelo Gerenciamento/Atualizações dos Contratos e Atas de Registros de Preços, nomeada pela portaria nº 4.239 de 01/03/2019, para publicar os preços registrados da Ata de Registro de Preços n.º 146/2019 **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ACADEMIA AO AR LIVRE, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS.** Informamos o preço registrado.

Fornecedor: SIDICLEI RUAS CARDOSO 01419213660 CNPJ : 32.493.743/0001-37 Rua: Rua Padre Tadeu Carvalho, nº 580 – Bairro Santa Rafaela , Cep: 39.402-653, Montes Claros/MG Representante: Sidiclei Ruas Cardoso, CPF nº 014.192.136-60, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.706.848, órgão expedidor SSP/MG						
Item	Descrição	Un	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
44852	Alongador 03 alturas	Un	20,00	Marveg Equipamentos	R\$ 1.150,00	R\$ 23.000,00
44851	Barra Paralela Horizontal	Un	20,00	Marveg Equipamentos	R\$ 1.150,00	R\$ 23.000,00
35220	Aparelho de Esqui Triplo	Un	20,00	Marveg Equipamentos	R\$ 1.150,00	R\$ 23.000,00
44850	Jogo de Barra	Un	20,00	Marveg Equipamentos	R\$ 1.150,00	R\$ 23.000,00
35705	Placa Orientativa	Un	20,00	Marveg Equipamentos	R\$ 1.150,00	R\$ 23.000,00
44853	Rotação Vertical Dupla	Un	20,00	Marveg Equipamentos	R\$ 1.150,00	R\$ 23.000,00
44854	Simulador de Calvagada Triplo	Un	20,00	Marveg Equipamentos	R\$ 1.150,00	R\$ 23.000,00

 RONALDO GONÇALVES DE DEUS JÚNIOR Presidente	 JANETE TIAGO RODRIGUES SILVESTRE Membro	 ÁLVARO GUILHERME ROCHA Membro
---	---	---

- II – subsidiar as decisões estratégicas;
- III – apresentar recomendações;
- IV – estabelecer diretrizes e ações de prevenção e combate ao COVID-19.

Art. 4º Em consonância com o Plano de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) o Comitê poderá definir mudanças no nível de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. A operacionalização das medidas a serem adotadas pelo Comitê poderá ser alterada de acordo com o enquadramento a cada nível específico.

Art. 5º A atuação do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) diante da pandemia deverá direcionar e centralizar esforços, de forma a otimizar os trabalhos e evitar o retrabalho e o desperdício de tempo, mão de obra e recursos, contribuindo para o salvamento de vidas e a melhor a execução operacional dos trabalhos.

Art. 6º A Coordenação Executiva será responsável pela coordenação executiva de toda a operação de enfrentamento ao COVID-19, devendo atentar para:

- I – Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- II – Gestão Financeira/Doação;
- III – Gestão de Compras e Suprimentos;
- IV – Gestão de Relacionamento;
- V – Gestão de Logística.

Art. 7º Ficam sob a responsabilidade da Coordenação Executiva as seguintes coordenadorias:

- I – Coordenação Técnica e Científica da Saúde - fará a gestão técnica e operacional das aplicações em saúde pública (preventiva e corretiva);
- II – Coordenação Técnica de Assistência Básica - terá a atribuição de gestão da assistência básica à população carente afetada pelo Coronavírus (COVID-19);
- III – Coordenação Técnica de Assistência ao Empreendedor - fará a gestão da assistência ao empreendedor afetado pelo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º As Coordenadorias terão finalidades específicas relacionadas à coordenação de cada gestão, tais como:

- a) avaliar quanto à alteração do nível de Combate à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), sugerindo ao Núcleo Estratégico de Gestão de Combate à Pandemia COVID-19 a alteração do citado nível;
- b) dar apoio técnico e administrativo ao Núcleo Estratégico;
- c) elencar as necessidades de apoio material, equipamentos e insumos a serem usados conforme a demanda e/ou alteração dos níveis de combate;
- d) elencar, de acordo com cada necessidade de combate, as ações para o enfrentamento ao COVID-19, como isolamento social, barreiras sanitárias e outras.

§ 2º As funções delegadas a essa Coordenação Executiva serão:

- a) executiva - orientar todas as coordenadorias, de forma a centralizar, direcionar e executar as atividades de apoio logístico e humano, para fazer frente ao combate à pandemia de Coronavírus (COVID-19);
- b) coordenação de recebimento de doações - coordenar/controlar o recebimento de doações em forma de verbas (dinheiro), de materiais diversos e de alimentos;
- c) coordenação de levantamento de necessidade de materiais, equipamentos e insumos - coordenar todo o levantamento das necessidades e providenciar a aquisição de materiais, equipamentos e insumos, ouvidas as necessidades dos demais comitês;
- d) coordenação de ampliação de UTI/CTI em área não hospitalar - realizar o levantamento de prováveis locais que sejam capazes de ser utilizados como UTI/CTI em área não hospitalar; providenciar toda a logística, caso seja necessário, para a adequação do local de forma a receber todos os equipamentos e insumos utilizados em uma UTI/CTI;
- e) coordenação de voluntários - controlar e distribuir os voluntários de acordo com a sua especificação técnica;
- f) coordenação de fiscalização do Município - fiscalizar o cumprimento das determinações especificadas em decreto municipal e atividades relacionadas ao cumprimento do Código do Consumidor;
- g) coordenação técnico-científica - ficará responsável por acompanhar a evolução dos casos do COVID-19; direcionar os trabalhos a serem executados visando o enfrentamento da doença; fazer o levantamento do material de saúde a ser utilizado nas ações de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19);
- h) coordenação da vigilância socioassistencial - analisar as demandas da população e ofertas de serviços considerando a capacidade do Município;
- i) proteção básica - atender as famílias mais vulneráveis da cidade; ser responsável pelos serviços e programas para assistência à criança, adolescente, idoso e pessoas com deficiência; ser responsável pelo programa de renda social, Cadastro Único e Bolsa Família;
- j) proteção especial - oferecer atendimento às famílias e indivíduos que tiveram seus direitos violados; garantir proteção integral, moradia, alimentação e trabalho protegido para indivíduos em situação de ameaça;
- k) proteção humana - promover assessoramento social no âmbito da proteção alimentar.

Art. 8º A Assessoria de Comunicação Social terá como atribuição:

- a) divulgação dos boletins epidemiológicos; das medidas adotadas pelo Núcleo Estratégico e pelos comitês;
- b) divulgação da mudança dos níveis de enfrentamento e das consequentes medidas adotadas pelo Executivo;
- c) divulgação das campanhas de arrecadação, direcionando os locais e contas para doação;
- d) orientar, incessantemente, a população sobre as medidas de autoproteção contra o Coronavírus (COVID-19) e realizar demais publicações oficiais.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 7 de abril de 2020.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira
Procurador-Geral do Município

Secretaria Municipal de Administração

Secretário: Milton Romero da Rocha Sousa

Expediente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2019 - Aviso de reequilíbrio de registro de preços - O Município de Patos de Minas, torna público que os preços da Ata de Registro de Preços nº 150/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 047/2019, cujo objeto é o registro de preços para aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene destinados ao atendimento das secretarias do município de Patos de Minas, os itens 42224 e 36541 foram reequilibrados. Todas as informações encontram-se disponíveis no site oficial do Município: www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas, 07 de abril de 2020. Ronaldo Gonçalves de Deus Junior – Presidente Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2019 – Aviso de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas, torna público que o preço da Ata de Registro de Preços nº 146/2019 referente ao Pregão Eletrônico nº 054/2019 cujo objeto é o registro de preços para aquisição parcelada de academia ao ar livre, encontra-se no site oficial do Município: www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas, 07 de abril de 2020. Ronaldo Gonçalves de Deus Junior – Presidente da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2019 – Atualização de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas torna público que os preços das Atas de Registro de Preços nº 229/2019, 230/2019, 231/2019, 232/2019, 233/2019, 234/2019 e 235/2019 referente ao pregão eletrônico nº 073/2019 cujo objeto é o registro de preços para a aquisição parcelada de utensílios de copa e cozinha destinadas ao atendimento das secretarias do município de patos de minas, que entre si fazem o município de Patos de Minas, foram verificados e encontram-se compatíveis com a dinâmica do mercado. Todos os valores e informações detalhadas encontram-se no site oficial do município: www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes, Patos de Minas, 07 de abril de 2020. Ronaldo Gonçalves de Deus Junior – Presidente da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços.

Secretaria Municipal de Saúde

Secretário: Denise Maria da Fonseca

Expediente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº019/2020 PROC.103/2020.Considerando as informações constantes no presente processo e parecer favorável da Advocacia Geral do Município (AGM), ratifico o parecer jurídico e reconheço no presente caso da dispensa de licitação nº 019/2020 para Aquisição de emergência de Avenal de Proteção e máscara N95 para o uso de profissionais durante atendimentos no SUS de Patos Minas, com base na Lei Federal 13.979/2020, e Decreto Municipal 4792/2020. Patos de Minas 07 de abril de 2020. Denise Maria da Fonseca- Secretária Municipal de Saúde.